



PORTARIA Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
Legislação (a) 25 folhas 003 Livro
nº 03 publicado (a) na forma do 1º
art. 2º da Lei Orgânica Municipal.
Chaves - PA 10/10/2023
Constatina M. Paes
Secretária Municipal

Altera a Portaria nº 114/2021, designa servidor para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chaves/PA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVES, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chaves, para proceder todas as modalidades de Licitação previstas na Lei nº 8.666/93, que se fizerem necessárias na Entidade, composta pelos seguintes servidores: **Presidente: ISRAELA PAIXAO BARBOSA DA SILVA; Membros: JOELMA CARDOSO FARIAS e AURIO DOS SANTOS MARTINS; Suplente: DANIEL PINHEIRO CORREA.**

Art. 2º A comissão ora designada terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os processos de licitação, elaborar editais, minutas de contratos e outros serviços correlatos;
- b) Ouvir previamente, quando necessário, os órgãos técnicos quanto à PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE dos produtos, solicitando sempre que julgar necessário "Parecer Técnico";
- c) Encaminhar o processo de licitação, à autoridade superior para homologar, anular ou revogar, conforme o caso;
- d) Providenciar publicidade das licitações na forma da legislação vigente. NORMA DE TRABALHO;
- e) Convocada pelo Presidente, a Comissão reunir-se -à em sessão ordinária, para tratar de assuntos referentes aos processos licitatórios (minutas de editais, recepção e abertura dos envelopes nº 01 e 02 com documentos e propostas, respectivamente, e outros serviços correlatos);
- f) A comissão reunir-se-á de acordo com as suas necessidades e conveniência do serviço;
- g) O quórum mínimo de três membros, na impossibilidade de comparecimento de um dos membros, o presidente convocará o suplente correspondente na ordem sequencial;



GABINETE DO PREFEITO

-
- h) Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido formada a decisão, de acordo com o § 3º, do Art.51 da Lei nº 8.666/93;
 - i) É recomendável que a Comissão esteja sempre atualizada com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 para que seus trabalhos alcancem êxito durante o curso do atual mandato, na elaboração de minutas de editais, contratos e demais ações. Deve haver perfeito entrosamento entre a Comissão Permanente de Licitação, Assessoria Jurídica e Secretarias de: Administração, Educação, Saúde e Ação Social;
 - j) De acordo com o § 4º do Art.51 da Lei 8.666/93, a investidura dos membros desta Comissão, não excederá a um ano, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente;
 - k) Nas faltas e impedimentos do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, responderá pela mesma, um dos membros na ordem sequencial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do §1º do Art.78 da Lei Orgânica do Município de Chaves, tendo seus efeitos extensivos ao dia 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Intendente Amâncio José Espíndola, Gabinete do Prefeito Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 10 de janeiro de 2023.

JOSE RIBAMAR
SOUSA DA
SILVA:70066329272

Assinado de forma
digital por JOSE
RIBAMAR SOUSA DA
SILVA:70066329272

JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Chaves